



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais, apresentadas à **Tomada de Preços nº 230/2018**, para **contratação de empresa para execução de reforma do Galpão de Reciclagem**. Aos 02 dias de outubro de 2018, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 099/2018, composta por Patricia Regina de Sousa, Silvia Mello Alves e Jessica de Arruda de Carvalho, sob a presidência da primeira, para julgamento das propostas comerciais. Empresa participante e seu respectivo preço: Topcon Construções Ltda. - R\$ 105.705,62 (Documento SEI nº 2484317) . Após análise das propostas, a Comissão verificou que a empresa apresentou em sua planilha, valores unitários acima dos estimados pela Administração para os itens 1.1, 1.3, 2.1, 2.2, 3.3, 3.4, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.7, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 5.1 e 5.3, contrariando o disposto no item 10.3.4.2 do edital "*Serão desclassificados os proponentes que: [...] Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados*". Por fim, os valores indicados na composição de custos, ao se acrescentar o valor de BDI indicado, estão divergentes aos apresentados na planilha para os seguintes itens: 1.2, 1.3, 2.1, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.5, 3.1.7, 3.1.8, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 5.1 e 5.3. Portanto, a empresa não atende ao item 9.6 do edital "*O custo total do item indicado na composição de custos (9.4, alínea "b") deverá corresponder com o valor indicado no orçamento detalhado (9.4, alínea "a"), sob pena de desclassificação*". Sendo assim, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR**: Topcon Construções Ltda. por apresentar valores unitários acima do estimado, contrariando o disposto no item 10.3.4.2 do edital; e, ainda, por demonstrar valores divergentes entre a planilha orçamentária e a composição de custos, em desacordo com o item 9.6 do edital. Entretanto, considerando que o único proponente foi desclassificado no presente certame, tendo em vista o disposto no item 10.4, do edital e em observância ao §3º, art. 48º, da Lei 8.666/93 que preconiza: "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação (...)*", será concedido à empresa Topcon Construções Ltda., o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de proposta corrigida dos erros que culminaram em sua desclassificação. Tal documento deverá ser protocolado em invólucro lacrado e identificado. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patricia Regina de Sousa - Presidente da Comissão

Silvia Mello Alves - Membro de Comissão

Jessica de Arruda de Carvalho - Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2018, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 02/10/2018, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 02/10/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2484338** e o código CRC **2D2CCF97**.

